

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SALA CEDIDA AO CBH MACAÉ NA SEDE APAMC

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para a sala cedida ao CBH Macaé, na sede da APAMC/INEA, em suporte ao Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e Boas Práticas da RH-VIII.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É uma demanda antiga do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras a reativação do Escritório Descentralizado do referido Comitê, que funcionava em uma sala cedida pelo INEA – Instituto Estadual de Ambiente, no distrito de Lumiar, município de Nova Friburgo-RJ, para atendimento e proximidade com a comunidade da localidade de Lumiar e adjacências, e também como ponto de apoio para a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais e Boas Práticas.

2.2. Para a utilização da sala cedida pelo INEA foi assinado um Acordo de Cooperação Técnica, e o CILSJ procedeu com a reforma para adequação do espaço, desta forma agora faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática para que o mesmo possa ser utilizado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

4. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início do serviço será de 24h após a emissão da ordem de início do serviço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Resolução CBHMO n.º 108/2019 – PSA e Boas Práticas

5.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 3.922,00 (três mil, novecentos e vinte e dois reais)

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 30 - 2023
PROCESSO CILSJ N.º 496/2023



6.1. Aquisição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
I	Impressora Multifuncional Monocromática com Tanque de Tinta	1	R\$ 2.581,00	R\$ 2.581,00
II	Tinta Preta Para Impressora Monocromática com Tanque de Tinta (Deve ser compatível com o item I)	6	R\$ 139,33	R\$ 836,00
III	Estabilizador de Tensão Bivolt	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00

*Valor para referência

6.2. Especificações Técnicas – Requisitos Mínimos

a) ITEM I - Impressora Multifuncional Monocromática com Tanque de Tinta

- Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta
- Característica: Tanque de Tinta
- Funções: Impressão, cópia e digitalização
- Cor: Monocromática (preto)
- Conectividade: USB, Wi-fi e Ethernet
- Impressão Automática Frente e Verso: Sim
- Tamanho do Papel: A4, A5, B5, carta, ofício, envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm / comprimento 91 mm)
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows
- Voltagem: Bivolt
- Capacidade mínima da bandeja de papel: 350 folhas

b) ITEM II - Tinta Preta Para Impressora Monocromática com Tanque de Tinta (Deve ser compatível com o item I)

- Volume Mínimo unitário: 70 ml
- Cor: Preto
- Marca: Compatível com o *Item I*
- Modelo: Compatível com o *Item I*

c) ITEM III – Estabilizador de Tensão Bivolt

- Potência de 1000VA
- 6 tomadas de saída
- Tensão de entrada: 115/220V
- Tensão de saída: 115V
- Chave liga-desliga embutida

7. DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Da Garantia Legal

8.1.1. Os equipamentos deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do objeto, exceto em caso de vício oculto, ou seja, defeitos que não podem ser detectados a princípio. Nesta situação, o prazo é determinado a partir da descoberta do defeito, sendo de responsabilidade da *CONTRATADA* a manutenção ou substituição do equipamento defeituoso, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.2. Da garantia Contratual

8.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses concedida pelo Fabricante, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da *CONTRATANTE*.

10.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 30 - 2023
PROCESSO CILSJ N.º 496/2023



uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

10.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

10.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

10.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

10.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.

10.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto ou material que porventura foram entregues/empregados com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.

10.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;

10.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados a instalações elétricas inadequadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 30 - 2023
PROCESSO CILSJ N.º 496/2023



12.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

13. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre o CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 30 - 2023
PROCESSO CILSJ N.º 496/2023



valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 15.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a instalação do aparelho de ar condicionado e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

17.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

17.3. É obrigação da *CONTRATADA* prezar pela boa prestação de serviço e o bom funcionamento dos equipamentos.

17.4. O *CONTRANTE* poderá solicitar a troca do equipamento a qualquer momento, com justificativa escrita e o registro de mau funcionamento.